



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone / Fax: (32) 3357-1344
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do § 5º do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, modifica-se a redação do *caput* e dos parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.340, de 04 de setembro de 2023, que “Institui complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores definidos no art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, se referem à **remuneração**, e não ao vencimento-base, correspondendo ao valor mínimo a ser pago em função da jornada de trabalho completa de 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º A **remuneração** para cálculo do piso, é composta pelo vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, excluídas aquelas de caráter variáveis, pessoais, individuais ou transitórias.

§ 2º A **Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem** será reduzida proporcionalmente no caso de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

...

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 13 de setembro de 2023.

Andreia Inês de Andrade Sousa
Vereadora

Hélio Marcio Neves
Vereador

Carlos Roberto Jesus da Silva
Vereador

Elson Jair Lopes
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Conforme consta no acórdão proferido pelo STF na ADI 7222 e Portaria 1135 de 2023 do Ministério da Saúde, o termo remuneração GLOBAL não consta nos referidos documentos, sendo necessário que se exclua o termo GLOBAL. Mantendo apenas REMUNERAÇÃO que implica em vencimento básico acrescido de verbas de caráter geral, fixo e permanente.

Para o correto cumprimento do acórdão do STF e Portaria 1135, necessário substituir o termo remuneração do § 2º do Art.3º para Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, pois essa é reduzida conforme carga horária inferior a 08 horas diárias ou 44 horas semanais.